



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – DDHCT
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS – COPET
DIVISÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – DICTE

EDITAL 006/2019

INSCRIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ASSESSORIAS TÉCNICAS NO ANO DE 2019

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada, pela Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no Diário Oficial de 17/01/2019, torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a contemplação de Municípios candidatos ao recebimento de Assessoria Técnica, conforme processo 23121.000336/2019-10.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital destina-se à seleção de Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais de Educação, para recebimento de Assessorias Técnicas, parte integrante do Plano Nacional de Capacitação em Educação Bilíngue para Surdos – PRONAEBS.

§ 1º As Assessorias Técnicas são compostas por 02 (dois) minicursos ligados à Educação de Surdos, de 12 horas cada, totalizando 24h de capacitação.

§ 2º Considera-se, para fim de inscrição, tanto o próprio órgão supracitado quanto as escolas e instituições de educação a eles vinculados, desde que comprovado seu atendimento à pessoa surda.

§ 3º Público-alvo, temas ofertados, carga horária e infraestrutura para recebimento da Assessoria estão detalhados no Anexo I – Normas da Assessoria Técnica.

Art. 2º O processo será subdividido em duas fases, sendo a primeira fase classificatória e eliminatória e a segunda eliminatória.

II – DAS VAGAS

Art. 3º Para o ano de 2019, serão disponibilizadas 05 (cinco) Assessorias Técnicas, de acordo com a tabela abaixo.

Região	Vagas
Centro Oeste	01 vaga + CR*
Nordeste	01 vaga + CR*
Norte	01 vaga + CR*

Sudeste	01 vaga + CR*
Sul	01 vaga + CR*
TOTAL	05 vagas + CR*

*CR = Cadastro de Reserva

§ 1º. As UFs não contempladas nos 3 últimos anos com Assessorias Técnicas terão prioridade sob as demais, conforme **anexo VII**.

§ 2º Os temas ofertados não serão repetidos, logo, em caso de escolha do mesmo tema por mais de mais de uma instituição, terá preferência aquela que obtiver melhor posição de classificação no sorteio geral. Assim, fica a outra instituição com o próximo tema selecionado no ato da inscrição.

§ 3º A instituição solicitante deve garantir mínimo de 15% das vagas dos participantes para profissionais da rede pública dos municípios circunvizinhos.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º O município solicitante deve ter população igual ou superior a 50 mil habitantes e conter surdos matriculados na rede regular de ensino.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Educação de Surdos (www.ines.gov.br), nos dias 25 de março a 01 de abril.

Art. 6º A inscrição para este sorteio eletrônico implica concordância da Instituição, a ser por ela expressamente declarada quando da inscrição, com as normas aqui estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 7º Uma vez decidida a efetuar a inscrição, a Instituição deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 5º, os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.ines.gov.br;
- b) Preencher o requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) Escolher 05 (cinco) temas de Assessoria Técnica, considerados mais necessários ao município e regiões circunvizinhas – **Anexo II**
 - a. Serão concedidos os 2 primeiros temas;
 - b. Em caso de escolha do mesmo tema de mais de uma instituição contemplada, terá preferência a que estiver melhor colocação na ordem fixada no sorteio geral, ficando a outra instituição com o próximo tema selecionado.
- d) Ordenar as datas disponíveis para recebimento, de acordo com o interesse do município, conforme quadro abaixo:

Datas Disponíveis para Recebimento das Assessorias
14 a 16 de maio de 2019
21 a 23 de maio de 2019
25 a 27 de junho de 2019
03 a 05 de setembro de 2019
08 a 10 de outubro de 2019

- a. Será atendida uma (01) instituição por data;
- b. A ordem de classificação influenciará a contemplação do mês de atendimento. Assim sendo, a instituição poderá não ser atendida no mês priorizado, caso este já tenha sido preenchido, sendo selecionada a segunda opção e assim sucessivamente;

Art. 8º O INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 9º A falsidade na declaração prestada pelo órgão no ato da inscrição implicará sanções administrativas, penais, em qualquer tempo e, no caso de contemplação, a mesma será considerada nula.

Art. 10 Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 11 O preenchimento do requerimento de inscrição não assegura ao órgão o direito à vaga.

Art. 12 A listagem nominal das instituições cujas inscrições forem validadas será divulgada às 14h, do dia 02 de abril de 2019.

V – DA PRIMEIRA FASE: SORTEIO ELETRÔNICO

Art. 13 O sorteio se dará no dia 03 de abril, às 10h, no auditório do prédio principal do INES, por Comissão de servidores designados por meio de Portaria publicada no Boletim Interno do Instituto.

§ 1º O auditório será aberto ao público, até a capacidade máxima de 200 pessoas. As demais deverão acompanhar os resultados pelo site do INES.

§ 2º O comparecimento ou o não comparecimento ao sorteio não influenciará na garantia da vaga.

Art. 14 A classificação obedecerá ao seguinte parâmetro:

- a) Sorteio geral das instituições de UFs prioritárias, de acordo com o Art.3º, §1º, classificados de 1 até a quantidade de inscritos.

- b) Sorteio geral das demais instituições concorrentes. Estes obterão ordem de classificação sequencial ao último número do sorteio descrito na alínea a.
- c) Divisão das instituições sorteadas por região. A ordem de classificação permanecerá de acordo com a colocação no sorteio geral

Resultado (por região)	Situação
1º ao 3º lugares	Classificado para a segunda fase
A partir do 4º lugar	Eliminado

Art. 15 O resultado da primeira fase será divulgado no endereço eletrônico www.ines.gov.br logo após homologação do sorteio.

VI – DA SEGUNDA FASE: COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

Art. 16 Os classificados deverão enviar toda a documentação descrita no § 1º, de 03 a 09 de abril, para análise.

§ 1º. Os documentos a serem apresentados nessa fase são:

- a) Ficha de Levantamento de Dados – Anexo III
- b) Questionário Temático – Anexo IV
- c) Dados Complementares – Anexo V

§ 2º Forma de envio da documentação:

- a) Os documentos listados deverão ser preenchidos, impressos, assinados, digitalizados e enviados para o e-mail cooperacaotecnica@ines.gov.br.

Art. 17 As instituições selecionadas acima que não apresentarem toda a documentação até a data fixada no Art. 16, serão consideradas desistentes e eliminados do processo.

VII – DA RECLASSIFICAÇÃO E DA CONTEMPLAÇÃO

Art. 18 As Instituições candidatas que tiverem cumprido os requisitos da segunda fase, conforme descrito no artigo 16 serão reclassificadas, conforme a ordem do sorteio, sendo CONTEMPLADA com a Assessoria Técnica aquela que ocupar a primeira posição de cada região.

§ 1º. As datas de recebimento serão estabelecidas de acordo com a ordem do sorteio, sendo considerados para fins de critério a posição de classificação entre as 5 contempladas no sorteio geral.

§ 2º. A divulgação da reclassificação e das instituições contempladas estará disponível na página do INES (www.ines.gov.br) no dia 11 de abril, às 14h.

VIII – DO SURGIMENTO DE NOVAS VAGAS

Art. 19 Na possibilidade de realização de novas assessorias, o INES ampliará o número de vagas ofertadas.

§ 1º O anúncio da ampliação de vagas será formalizado através de nota na página do INES (www.ines.gov.br).

§ 2º A chamada às novas vagas obedecerá à ordem de classificação.

IX – DOS PROCEDIMENTOS PÓS-CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 Assim que firmada as instituições que serão contempladas, a Instituição deverá providenciar o preenchimento e envio do seguinte documento ao endereço eletrônico cooperacaotecnica@ines.gov.br:

- **Anexo VI – Confirmação de Envio de Ofícios Convites**

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A responsabilidade e a coordenação do processo de que trata esse edital cabem à Comissão de servidores designada por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

Art. 25 Sempre que necessário, a Comissão responsável pelo processo divulgará normas e avisos complementares.

Art. 26 A validade do certame será até 31 de dezembro de 2019.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pra esse fim.

Art. 28 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2019.

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES

Diretor Geral do INES

Anexo I – Características e Normas da Assessoria Técnica

Anexo II – Áreas e Temas

Anexo III – Ficha de Levantamento de Dados

Anexo IV – Questionário Temático

Anexo V – Dados Complementares

Anexo VI – Confirmação de Envio de Ofícios Convites

Anexo VII – Relação de UFs Por Região com Prioridade no Sorteio

Anexo VIII – Cronograma